



PREFEITURA
POTIRENDABA

L E I Nº. 3.139
DE 20 DE ABRIL DE 2023

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE APARELHO CELULAR E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SIMILARES NOS ESTABELECIMENTOS E ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de aparelhos celular ou outros equipamentos eletrônicos similares pelos alunos e servidores públicos lotados na Coordenadoria da Educação, enquanto estiverem nas dependências das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os alunos ou servidores que se apresentarem na Unidade Escolar portando celulares ou aparelhos eletrônicos, deverão armazenar o equipamento em armário/guarda-volumes instalados na Unidade ou em embalagens descartáveis identificadas, até o encerramento das aulas ou jornada de trabalho.

Art. 3º – Os alunos que descumprirem as normas constantes desta Lei, serão conduzidos à Diretoria da Unidade Escolar, terão seu equipamento retido até que o pai do aluno ou seu responsável compareça na Escola e sofrerão as penalidades previstas pelo Regimento Escolar.





PREFEITURA
POTIRENDABA

Parágrafo Único – O descumprimento da presente lei de maneira reincidente sujeitará o infrator, na figura de seu responsável, à aplicação da penalidade de multa de 01 (um) V.R. (valor de referência) do Município.

Art. 4º – A Diretoria de cada Unidade Escolar que verificar o descumprimento da presente Lei por parte dos servidores lotados no local, deverão relatar por escrito a situação e encaminhar o documento ao Departamento de Recursos Humanos para as medidas cabíveis.

Art. 5º - As regras não previstas na presente Lei poderão ser regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Potirendaba, 20 de Abril de 2023.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

